LEI Nº. 1.879/2011

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.835, de 21 de dezembro de 2010, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

09 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0021.2.100 – Adm.Geral dos Bens e Serv. da Unidade Administrativa
(05) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080-Aplicações Diretas.....R$ 12.800,00

Art. 3° Para atendimento parcial da abertura do Crédito constante deste ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder as seguintes reduções abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária em execução.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0021.1.104 – Aquis. Equip. e Mat. Perm. Para Unidade
(01) 4.4.90.00.00.00.00.00.0080-Aplicações Diretas.....R$ 12.800,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Da mesma forma fica igualmente alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.834, de 21 de dezembro de 2010, em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à abertura do crédito adicional autorizado e as referidas reduções constantes deste ato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 21 de setembro de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 21 de setembro de 2011.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento